



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA
MENSAGEM Nº 001/2020.

PROJETO DE LEI Nº 007/2020, de 07 de dezembro de 2020.

INICIATIVA: MESA DIRETORA EMENTA:

“Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Administração Municipal 2021/2024, e dá outras providencias”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA (CE), no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Lei.

Outrossim, nesta oportunidade oferta ainda a exposição de motivos que deverá ser considerada pelos nobres Edis para a formação de suas convicções sobre o tema.

POTIRETAMA (CE), 07 de dezembro de 2020.

Presidente

Vice-Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Aprovado por Unanimidade	
<input checked="" type="checkbox"/> Sim	() Não
Votos Favoráveis	<u>06</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>07/12/20</u>
Em	<u>única</u> Votação

Entrada 07/12/20
Discussão 07/12/20
 Aprovado Rejeitado
João Nogueira de Holanda
Presidente



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA

PAÇO: VEREADOR – JOÃO NOGUEIRA DE HOLANDA

Projeto de Lei nº. 007/2020, de 07 de dezembro de 2020.

Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Potiretama-CE; regulamenta e fixa os valores das diárias aos agentes políticos e servidores, para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Potiretama, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor do subsídio mensal do Prefeito Municipal de POTIRETAMA-Ce fica estabelecido em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), e do Vice-Prefeito no valor mensal de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), na forma do que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 29, inciso VI, letra b, combinado com o art. 37, inciso XI e XV.

Parágrafo Único – O Vice-Prefeito nomeado para exercer cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar entre o subsídio correspondente ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão.

Art. 2º - O valor do subsídio mensal de cada Secretário Municipal, Chefe de Gabinete e Procurador Geral, fica estabelecido em R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de acordo com o que estabelece a legislação citada no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os valores dos subsídios ora fixados serão corrigidos anualmente, no mesmo índice inflacionário e na mesma data aplicado aos servidores Municipais, observados os limites previstos no § 1º, do artigo 29-A e no inciso XI do artigo 37, ambos da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2021.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.